

João Paulo Malhado Fidalgo, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 2 — nível 7, com efeitos a partir de 01/05/2019;

José Júlio Canana da Piedade, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Júlio Paulo dos Santos Rolo, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Luís Manuel Rodrigues Martins, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Mafalda Cristina da Cruz Pinto Sebastião Lourenço, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Maria do Céu dos Santos Oliveira, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Maria Leonor Nunes Garrana da Silva, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Patrícia Guerreiro Rodrigues Viegas Fernandes Mousinho Serrrote, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Patrícia Isabel Damião Pinto, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Ricardo Nuno Pinto Alves, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Rosa Maria Pinto Machado Faria Carvalho, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 2 — nível 7, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Sónia Isabel Ferreira Baeta Gomes, para a carreira e categoria de assistente técnico, posição 1 — nível 5, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Maria da Conceição Ramos Aguiar, para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, posição 1 — nível 14, com efeitos a partir de 01/05/2019;

Pedro Augusto Neto Severo, para a categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, posição 1 — nível 8, com efeitos a partir de 01/05/2019.

10 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

312326753

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 10298/2019

Procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Técnico Superior (Área de Engenharia Eletrotécnica).

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação favorável do Órgão Executivo desta Câmara Municipal, em reunião realizada em 18 de fevereiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o recrutamento de na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na Carreira/Categoria de Técnico Superior (na Área de Engenharia Eletrotécnica).

2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Tomar, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, foi prestada a informação que não está constituída junto desta Comunidade Intermunicipal a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

7 — Âmbito do Recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Anexo I da LTFP.

7.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado, com a alínea *g*), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

7.3 — Nos termos da alínea *k*), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

8.1 — O conteúdo funcional encontra-se previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade funcional 3, na carreira e categoria de Técnico Superior.

8.2 — Caracterização do posto de trabalho: Sem prejuízo das competências previstas na lei, o Técnico Superior (na Área de Engenharia Eletrotécnica), exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma.

8.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

8.4 — Local de Trabalho: Departamento de Obras Municipais.

9 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e específicos.

9.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º e n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, todos da LTFP.

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Específicos:

- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica;
- Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- Inscrição válida na respetiva ordem de natureza profissional, como membro efetivo.

10 — Posicionamento remuneratório: a remuneração do trabalhador a recrutar será correspondente à 2.ª posição, nível 15 da categoria de Técnico Superior ou seja 1201,48 €, de acordo com o previsto no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014.

11 — Prazo e Forma de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formuladas, sob pena de exclusão, através do preenchimento do modelo de requerimento, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar, em <http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursos-humanos/recursos-humanos#procedimentos-concursais-comuns> e

na Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar, pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5 do presente aviso, para, Câmara Municipal de Tomar, Praça da República, 2300-550 Tomar.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, as quais serão excluídas automaticamente.

11.3 — Ao abrigo do previsto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b*) Comprovativo da inscrição válida em ordem profissional, como membro efetivo;
- c*) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência;
- d*) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e suscetíveis de influírem na avaliação;
- e*) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 2 menções de avaliação de desempenho.

11.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto anterior, aos candidatos que se encontrem a exercer funções na Câmara Municipal de Tomar, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais e que serão, oficiosamente, entregues ao júri do procedimento, pelos Recursos Humanos.

11.5 — Os candidatos poderão juntar, ao requerimento de candidatura, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão válido.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão no concurso, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção: Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria dois métodos de seleção obrigatórios.

13.1 — Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando por escrito os candidatos afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados no ponto seguinte.

13.2 — Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são a prova escrita de conhecimentos (PEC) e avaliação psicológica (AP).

13.3 — A todos os candidatos, será ainda aplicado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril o método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção (EPS).

13.4 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a*) A habilitação académica;
- b*) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função dos últimos três anos;
- c*) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação de desempenho, relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.

13.5 — A Entrevista de Avaliação de Competência (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será efetuada por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

A entrevista de avaliação de competências será avaliada com menção qualitativa de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.6 — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigidos e adequados ao exercício das funções na área de atividade profissional para qual é aberto o concurso, terá a forma escrita e a duração de 90 minutos. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), será valorada de 0 a 20 valores, será realizada individualmente e terá caráter eliminatória, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

13.6.1 — Legislação para realização da prova de conhecimentos:

a) Legislação geral:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual — Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Despacho n.º 876/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 15 de 22 de janeiro de 2019 — Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Tomar.

b) Legislação específica:

Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro, na redação atual, que estabelece as regras técnicas de instalações elétricas de baixa tensão; Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na redação atual, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica; Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, na redação atual, que estabelece o sistema de certificação energética dos edifícios, o regulamento de desempenho energético dos edifícios de habitação e o regulamento de desempenho energético dos edifícios de comércio e serviços; Regulamento n.º 561/2014, de 22 de dezembro, na redação atual que estabelece o regulamento de relações comerciais do setor elétrico; Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, que estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas; Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, na redação atual, que estabelece o regime das instalações elétricas de serviço particular alimentadas pela rede elétrica de serviço público em média, alta, ou em baixa tensão.

Todos os diplomas devem ser considerados na sua redação atual. A legislação, em papel, pode ser objeto de consulta, durante a realização da prova, desde que não anotada nem comentada.

13.7 — A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação psicológica pode ter uma ou mais fases, sendo que nas fases intermédias os candidatos serão valorados segundo a menção classificativa de apto e não apto. Na última fase do método, por cada candidato que o tenha completado, será elaborada uma ficha, contendo a indicação das competências, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

Nesta última fase a avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos; Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 08 valores e Insuficiente — 04 valores.

13.8 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista terá a duração máxima de vinte minutos e o resultado final da entrevista profissional de seleção, que será realizada pelo júri, decorrerá da classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultante de votação nominal e por maioria,

sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.9 — Classificação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

ou

$$CF = (PEC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

sendo:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
PEC — Prova Escrita de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar no procedimento constam das atas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos do previsto na n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, ou que não compareça, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos:

17.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser efetuadas em formulário próprio para o exercício do direito de participação, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar em <http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursos humanos/recursos-humanos#procedimentos-concursais-comuns>.

17.2 — Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Unidade de Recursos Humanos desta Câmara e divulgada na página eletrónica do Município em www.cm-tomar.pt.

19 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações dos Recursos Humanos e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

20 — Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, mediante entrega de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos.

21 — O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Margarida Maria Cordeiro Tinoco Fernandes, Técnica Superior;

Vogais efetivos: Anabela Amor Gomes de Azevedo Collinge, Técnica Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Sónia Margarida Gaudêncio Lopes Coentro da Silva, Chefe de Unidade;

Vogais Suplentes: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro, Diretor de Departamento e Maria João Brites da Costa Henriques, Chefe de Divisão.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 15-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal e publicitado, na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município em www.cm-tomar.pt.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplica-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor sobre a matéria em apreço.

24 de maio de 2019. — O Vereador, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.
312340441

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 10299/2019

Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, João Carlos Rodrigues da Cruz concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 13.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Tratorista), da carreira geral de assistente operacional.

29 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312341324

Aviso n.º 10300/2019

Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, Pascal Carvalho Luis concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 13.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Motorista de Pesados), da carreira geral de assistente operacional.

29 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312341316

Aviso n.º 10301/2019

Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional, Pedro Gonçalo de Carvalho Neves concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 13.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Calceteiro), da carreira geral de assistente operacional.

29 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312341284

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 10302/2019

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público, nos termos dos n.ºs 6 e 7, do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro de 2018, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro do mesmo ano, que se encontra em consulta pública a atualização do “Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Valongo — PMDFCI de Valongo (2019-2028)”, pelo período de 15 dias, a contar da data da publicitação do presente Edital, no *Diário da República*.

O PMDFCI de Valongo pode ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida 5 de Outubro, n.º 160, Valongo, todos os dias úteis, no horário normal de expediente, bem como se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cm-valongo.pt.

Mais se informa os eventuais interessados na presente consulta pública, que o PMDFCI de Valongo foi objeto dos seguintes pareceres:

Parecer Prévio da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, obtido em 24 de abril de 2019;

Parecer Vinculativo Positivo, exarado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., obtido no ofício n.º 27656/2019/DGAPPF, de 21 de maio de 2019.